

## E à chegada a Portugal?

As aves são submetidas a controlo veterinário num **Ponto de Entrada dos Viajantes aprovado** para verificação do cumprimento das regras aplicáveis.

Se o controlo revelar o incumprimento destas regras, as aves são reexpedidas à origem ou, em última instância, a legislação da UE prevê a sua eutanásia.

### Atenção

É obrigatório contactar os Pontos de Entrada dos Viajantes por escrito, pelo menos 48 horas antes da chegada

Veja Formulário no Portal da DGAV

### Tenha atenção que:

- A entrada de aves de companhia em Portugal implica a intervenção do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, o **ICNF**.
- Deve ser consultada a **Companhia Transportadora**, no que se refere às questões relacionadas com o modo de **Transporte da Ave de Companhia**.
- Na maioria dos casos a **viagem** que vai efetuar **foi programada com antecedência**. **Faça o mesmo para a obtenção da informação** relativa às suas aves de estimação.  
Lembre-se que podem ter que ser efetuadas vacinas/análises às suas aves, o que pode levar algum tempo.



Informação no Portal da DGAV  
Pode ainda contactar-nos para:  
[secretariadodim@dgav.pt](mailto:secretariadodim@dgav.pt)



### Pontos de Entrada dos Viajantes

Veja aqui os contactos dos Pontos de Entrada dos Viajantes (ex. aeroportos).



Tem de enviar determinada documentação para o endereço desse ponto de entrada.

Documentação enviada para outros endereços pode não ser analisada em devido tempo.

Evite entraves à entrada dos seus animais.



#### Ficha Técnica

Edição DGAV: dez. 2022 | Revisão set. 2025  
Fotografias: [www.pixabay.com](http://www.pixabay.com)

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária  
Campo Grande, nº 50 | 1700-093 Lisboa  
213 239 500 | [geral@dgav.pt](mailto:geral@dgav.pt) | [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR



## Viajar para Portugal com Aves de Companhia

*A partir de Países Fora da União Europeia (UE)*



**dgav**  
Direção Geral  
de Alimentação  
e Veterinária

Direção de Serviços  
de Estratégia, Comunicação  
e Internacionalização

Divisão de Internacionalização  
e Mercados

## Vai viajar para Portugal com a sua ave de companhia a partir de países fora da UE?

### O que são aves de companhia?

São aves que viajam com os proprietários ou outra pessoa em seu nome, até um número de 5 e não se destinam a venda ou transferência de propriedade.

Se viajar com mais de 5 animais, aplicam-se as regras de caráter comercial.



### Atenção

A ocorrência de Gripe Aviária em alguns países levou à adoção de condições rigorosas para entrada na UE de aves de companhia, que se mantêm até esta data.



## Quais as regras a cumprir?

1. O país de expedição tem que ser membro da Organização Mundial da Saúde Animal

2. A ave tem que estar identificada

3. Tem que satisfazer uma das seguintes premissas:

- Um **isolamento** durante **30 dias antes da viagem** no local de partida num país enumerado na primeira coluna do quadro da parte 1 do anexo V, XIV ou XIX do Regulamento (CE) n.º 2021/404;  
ou
- Uma **quarentena de 30 dias após a entrada no Estado-Membro de destino**. Em Portugal, esta quarentena só poderá ser realizada no **Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S.A.**, Telefone: 217 232 933; Fax: 217 232 955; Email: hospitalveterinario@zoo.pt. Todos os custos são a cargo do proprietário ou outra pessoa em seu nome;  
ou
- **Nos últimos 6 meses e o mais tardar 60 dias antes da viagem**, foi **vacinada e**, quando aplicável, **revacinada** contra a gripe aviária dos subtipos H5 e H7, utilizando-se vacinas aprovadas;  
ou
- Um **isolamento** durante pelo menos **14 dias antes da viagem** e submetida a um **teste para deteção da gripe aviária (H5 e H7)** efetuado **numa amostra colhida não antes do sétimo dia de isolamento**.

4. Um **exame clínico, num período de 48 horas ou no último dia útil antes da viagem**, tendo sido considerada livre de sinais de doença e desde esta data até à data de viagem sem contacto com quaisquer outras aves.

5. A ave tem que ser acompanhada de um **Certificado Sanitário Oficial** (Regulamento (UE) 2021/1938), validado pela autoridade oficial competente do país de origem.

6. Após chegada, a ave tem que ser transportada para um **domicílio privado ou outra residência** (não podendo participar em exposições ou outras situações de concentrações de aves durante 30 dias).



### Atenção

Estas regras não se aplicam a Andorra, Gibraltar, Gronelândia, Ilhas Faroé, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, São Marino, Suíça e Vaticano

Consulte o Portal da DGAV

